



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.pregaobanrisul.com.br, na forma eletrônica, tendo por finalidade a contratação de Pessoas Jurídicas para disponibilizar profissionais para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e para fins de cumprimento do Convênio/MAPA nº 942026/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 035030/2023 com alteração da Nota Técnica 1102/2024/ATAC-CMECGPQ/SPOA-MAPA/SE/MAPA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

- 1.1 A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br cuja abertura da sessão pública para disputa terá início às **14 horas, do dia 30 de maio de 2025, horário de Brasília/DF.**
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3 **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.
- 1.4 Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO:

Objetiva essa licitação a aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA, com as seguintes especificações:

- 2.1 **TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO/MODELO 2025, COM MOTOR NO MÍNIMO 80CV, 3 CILINDROS, TURBO, BOMBA INJETORA MECÂNICA, TRANSMISSÃO 12X4, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS 6X25 KG, PESOS TRASEIROS 3+3X52 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24R1, PNEUS TRASEIROS 18.4-30R1, MARCA DE PNEUS CONFORME DISPONIBILIDADE DE FÁBRICA, 2 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, TOMADA DE FORÇA IPTO 540 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, LEVANTE HIDRÁULICO, TETO ROPS, DIREÇÃO**



HIDROSTÁTICA, ASSENTO CONFORTÁVEL, FREIO ESTACIONÁRIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS ITENS DE FÁBRICA, ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; PARALAMAS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PISCA ALERTA, LANTERNAS DE POSIÇÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS, RETROVISORES LATERAIS, BUZINA, ASSENTO DO APERADOR COM REGULAGENS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS.

- 2.2 Valor total de referência: R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais).
- 2.3 Os lances obedecerem os valores de referência, conforme item acima.
- 2.4 Caso a assistência técnica esteja localizada em distância superior a 30 km, as despesas com deslocamento serão suportadas pela licitante vencedora;
- 2.5 As despesas previstas no item 2.4 envolve tanto o deslocamento do mecânico para conserto, como também o transporte do trator para a sede da assistência técnica efetuar algum conserto ou exame durante o período de garantia.
- 2.6 A assistência técnica deverá ter estrutura condizente com padrão de concessionária, sendo que tanto a concessionária licitante como a fabricante ficarão responsáveis pela qualidade do trator e respectivo atendimento durante o período de garantia.
- 2.7 A garantia será de no mínimo 12 meses a contar da entrega. Caso a garantia ofertada pelo fabricante for superior, observar-se-á a prescrição do fabricante quanto ao tempo.
- 2.8 As despesas com troca de óleo, filtros e outros produtos que necessitam ser substituídos durante o período de garantia, serão suportados pelo Município, exceto se a concessionária ou fabricante assumirem o ônus;
- 2.9 A concessionária licitante ou caso seja indicada pelo fabricante licitante, deverá assumir juntamente o compromisso solidária de fornecimento de peças e atendimento mecânico pelo prazo mínimo de 8 (oito) anos.
- 2.10 O prazo de entrega do objeto é de 60 dias, após a assinatura do contrato administrativo;

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- 3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico do Pregão Banrisul ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: sl@pmcaseiros.com.br
- 3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital, o seguinte:



- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.5 O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o seguinte:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.6 Se prestar declaração falsa, o licitante se sujeitará às sanções legais.

3.7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa, conforme Modelo do Anexo III deste edital.**

3.8 Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA



COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do Serviço ofertado, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS: Poderá ser admitido pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações no prazo de 1 (uma) hora improrrogável, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.



- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (ALVARÁ ou DIRE)
- c) Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT)
- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º (se for o caso).

OBS : SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA PREVIAMENTE E CASO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE CASEIROS, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR , PARA A ASSINATURA DA ATA, A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASEIROS, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

5.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES:

DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO IV)

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo IV);
- c) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente, (conforme anexo IV);
- d) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, (conforme anexo III);
- e) Declaração conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos, (conforme anexo IV);
- f) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo IV)
- g) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo IV);
- h) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo IV);
- i) Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, os serviços deste certame; (conforme anexo IV);



5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, algum dos produtos ora licitados, de forma satisfatória.

5.5.2 O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) descrição do produto;
- d) se o cumprimento foi satisfatório ou não.

5.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. CAUÇÃO

Não haverá exigência de caução da proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,005 (Cinco centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.15 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora e NÃO SERÃO ACEITOS mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance, sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, será de 05 (cinco) minutos mais acréscimos realizados pelo sistema Pregão Bannisul e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobranrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

e) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



f) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

g) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 e subitens enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- e) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do

presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término dos lances, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3 A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.6 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 O referido contrato administrativo terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



18.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até 30 dias após o recebimento do objeto, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

b) O depósito bancário na conta corrente será no da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e o número do convênio/Mapa nº 942026/2023 – TRANSFEREGOV.BR nº 035030/2023 com alteração da Nota Técnica 1102/2024/ATAC-CMECGPQ/SPOA-MAPA/SE/MAPA e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

d) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

e) A Contratação serão realizadas pelas seguintes Dotações:

08- Secretaria Municipal da Agricultura;

2050 – Manutenção das Patrulhas, Máquinas e Implementos Agrícolas;

449052000000 – Equipamentos de material permanente;

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O fornecimento do bem serão submetido a uma avaliação de fiscal estipulado em contrato, o qual elaborará relatório de qualidade, de acordo com as condições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento será denominado em conformidade aprovada, correndo por conta da licitante vencedora a responsabilidade em caso de vício oculto.

19.2 A contratada deverá fornecer o produto a partir da data da assinatura do contrato;

19.3 Em caso da contratada mudar o prazo estipulado, poderá a Administração Pública, convocar os próximos colocados do Pregão Eletrônico para se manifestar sobre a possibilidade de fornecimento do produto, no valor contratado pela vencedora do certame.

19.4 A vencedora do certame, terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da homologação do processo, para realizar a assinatura do contrato administrativo.

19.5 Na hipótese da Adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o contrato, decairá o direito a contratação sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis;

19.6 Como condição para celebração do contrato, a empresa Adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada

a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.13 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.14 Pagamento da multa;

20.15 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.16 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.17 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio exclusivamente do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou e-mail sl@pmcaseiros.com.br.



22.DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento do contrato administrativo, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

22.2 O fiscal poderá ser alterado através de Portaria Administrativa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da 23.2 Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Minuta de contrato administrativo

ANEXO III - Declaração de enquadramento como benefícios da Lei Complementar;

ANEXO IV- Modelo de declarações;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Termo de compromisso

ANEXO VII – Extrato de Publicação;

23.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Caseiros, setor de licitações, sito na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, pelo telefone (054) 3353-1166, no horário de expediente.

Caseiros, 15 de maio de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

1. OBJETO:

2.11 A presente licitação, visa a aquisição de um **TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO/MODELO 2025, COM MOTOR NO MÍNIMO 80CV, 3 CILINDROS, TURBO, BOMBA INJETORA MECÂNICA, TRANSMISSÃO 12X4, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS 6X25 KG, PESOS TRASEIROS 3+3X52 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24R1, PNEUS TRASEIROS 18.4-30R1, MARCA DE PNEUS CONFORME DISPONIBILIDADE DE FÁBRICA, 2 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, TOMADA DE FORÇA IPTO 540 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, LEVANTE HIDRÁULICO, TETO ROPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO CONFORTÁVEL, FREIO ESTACIONÁRIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS ITENS DE FÁBRICA, ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; PARALAMAS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PISCA ALERTA, LANTERNAS DE POSIÇÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS, RETROVISORES LATERAIS, BUZINA, ASSENTO DO APERADOR COM REGULAGENS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O município de Caseiros é essencialmente agrícola, sendo o setor primário responsável por maior parte da economia do município. Assim sendo, operações como aração, gradagem, semeadura, ensilagem, distribuição de sementes, adubo e calcário, são operações frequentes e numerosas realizadas ao longo do ano pelos agricultores e todos os implementos utilizados para realização destes serviços dependem de um trator de força para serem acoplados e garantir um bom desempenho no serviço.

A Presente aquisição, decorre do Convênio/MAPA Nº 942026/2023 TRANSFEREGOV.BR 035030/2023 que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Caseiros/RS, o qual tem como objeto "Aquisição de máquinas e equipamentos".

3. VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM AS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

Em nossa região há diversas empresas de representações de marcas de tratores, com espaços físicos, bem como representantes de vendas.



Foi solicitado à algumas empresas, orçamentos com a seguinte descrição para todos: Trator agrícola com as seguintes especificações mínimas: De pneus, potência mínima de 80 cv, tração 4x4, 03 cilindros, transmissão sincronizada, sobre toldo.

Marca	Valor
Valtra	R\$ 225.000,00
John Deere	R\$ 275.000,00
Yanmar	R\$ 215.000,00
Massey Ferguson	R\$ 193.000,00

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, devendo a entrega ser realizada na Sede do Município de Caseiros, junto a Prefeitura Municipal. O equipamento deve preencher todas as características e descrição do item 1 deste termo de referência, o fiscal do contrato, juntamente com o Setor de Patrimônio deve realizar a conferência das características técnicas no ato da entrega, e caso necessário realizar as devidas notificações.

Não será admitida a subcontratação do licitante vencedor, devendo a empresa contratada responsabilizar-se, sem ônus para a Administração Municipal e efetivar a entrega do equipamento.

O equipamento deve conter no mínimo 01 ano de garantia, com assistência técnica até 30 km da sede do Município de Caseiros/RS.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber os serviços, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão de contratação é pelo período de 60 dias, com garantia de 12 meses e assistência técnica do equipamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos que a Administração almeja com a aquisição dos itens é o atendimento das demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município.

12. DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, declara que é viável esta contratação, nos moldes propostos.

Caseiros, 15 de maio de 2025.





ANEXO II

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, JOELICE BORTOLANZA CANALI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO** e resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato, consiste na aquisição de:

TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO/MODELO 2025, COM MOTOR NO MÍNIMO 80CV, 3 CILINDROS, TURBO, BOMBA INJETORA MECÂNICA, TRANSMISSÃO 12X4, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS 6X25 KG, PESOS TRASEIROS 3+3X52 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24R1, PNEUS TRASEIROS 18.4-30R1, MARCA DE PNEUS CONFORME DISPONIBILIDADE DE FÁBRICA, 2 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, TOMADA DE FORÇA IPTO 540 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, LEVANTE HIDRÁULICO, TETO ROPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO CONFORTÁVEL, FREIO ESTACIONÁRIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS ITENS DE FÁBRICA, ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; PARALAMAS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PISCA ALERTA, LANTERNAS DE POSIÇÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS, RETROVISORES LATERAIS, BUZINA, ASSENTO DO APERADOR COM REGULAGENS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O valor que a Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº xxx/2025, será o valor de R\$ xxxxxxxx

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após o recebimento do trator, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente, como Pregão Eletrônico nº 005/2025, Contrato Administrativo nº xxx/2025.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 60 dias, com início em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.



Parágrafo Único: O contratante deverá fornecer garantia do produto adquirido pelo período de 1 ano, a contar da data de assinatura deste contrato e ter assistência técnica até 30 km da sede do Município de Caseiros/RS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;

2050 – Manutenção das patrulhas, máquinas e implementos agrícolas;

449052000000 – Equipamentos de material permanente.

Parágrafo Único: A Presente aquisição, decorre do Convênio/MAPA N° 942026/2023 TRANSFEREGOV.BR 035030/2023 que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Caseiros/RS, o qual tem como objeto “Aquisição de máquinas e equipamentos”.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer o trator agrícola novo, na forma desde contrato, observando as características descritas do objeto na forma deste contrato.
- b) Fornecer garantia do Produto adquirido pelo período de 1 ano, responsabilizando-se pela troca ou substituição, se necessário;
- c) Fornecer Assistência Técnica até 30 km da sede do Município de Caseiros/RS.
- d) Emitir Nota Fiscal de fornecimento do material e serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- e) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fudamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
- b) Efetuar o pagamento de forma acordada neste instrumento de contrato.
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Servidor xxxxxxxxxxxxxxxx para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.



Parágrafo Único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

- 1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: O CONTRATADO reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1° _____

2° _____

CASEIROS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Assinatura contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Pregão Eletrônico nº 005/2025

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA CNPJ N.º ,DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento dos condicionadores de ar ;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer o bem, durante o prazo 60 dias o objeto deste Edital;

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

Objeto : TRATOR AGRÍCOLA NOVO (descrição do produto)

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

Prazo de entrega: 60 dias;

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da NFe;

Deslocamento de entrega/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Período de garantia do produto: (mínimo 12 meses).

Comprovação de Requisitos Profissionais: Encaminhar em anexo;

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

Telefone

Endereço:

Nome e assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI –

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO/MODELO 2025, COM MOTOR NO MÍNIMO 80CV, 3 CILINDROS, TURBO, BOMBA INJETORA MECÂNICA, TRANSMISSÃO 12X4, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS 6X25 KG, PESOS TRASEIROS 3+3X52 KG, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24R1, PNEUS TRASEIROS 18.4-30R1, MARCA DE PNEUS CONFORME DISPONIBILIDADE DE FÁBRICA, 2 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, TOMADA DE FORÇA IPTO 540 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, LEVANTE HIDRÁULICO, TETO ROPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO CONFORTÁVEL, FREIO ESTACIONÁRIO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS ITENS DE FÁBRICA, ITENS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; PARALAMAS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PISCA ALERTA, LANTERNAS DE POSIÇÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS, RETROVISORES LATERAIS, BUZINA, ASSENTO DO APERADOR COM REGULAGENS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEM CUSTOS.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, que FORNECERÁ os bens, produtos, equipamentos e materiais, e afins, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e sua proposta comercial

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2025;

HORÁRIO: 14 horas;

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola.

Torna público a realização da licitação supra, com julgamento de menor preço por item, para aquisição de Trator Agrícola ano 2025, conforme especificações do Edital. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone (54) 3353-1166.

Caseiros, 15 de maio de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal